



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N° 1916/2019**

**APROVADO EM 11/03/2019**

**SANCIONADA EM 19/03/2019**

**EMENTA:**

Altera o Art.10 e revoga o inciso VI do Art. 23, da Lei 1465/2013.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1916/2019

Altera o Art.10 e revoga o inciso VI do Art. 23, da Lei 1465/2013.

**ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art. 1º - Fica alterado o Art.10, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Plenário do COMDICA reunir-se-á, no mínimo uma vez, a cada mês, e , extraordinariamente, quando necessário, e funcionará baseado em seu Regimento Interno, devendo a pauta e o material de apoio às reuniões ser encaminhadas aos conselheiros com antecedência.


Art. 2º - Fica revogado o Inciso VI do Art.23 da Lei 1465/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MARÇO DE 2019.**

  
Altino Aléxis Reyes de Matos  
Prefeito Municipal em exercício.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração